

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº DE 2017.

Requer sejam prestadas informações pelo Sr. Ministro da Transparência e Controladoria Geral da União, a respeito do recebimento de valores pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias à Convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Henrique Meirelles, para comparecer ao Plenário da Câmara dos Deputados a fim de prestar esclarecimentos a esta Casa sobre os valores recebidos durante o exercício do cargo, a título de serviços de consultoria prestados. Mais especificamente os seguintes questionamentos:

- a. Com base no artigo 5º, da lei nº 12.813, de 2013¹, não haveria eventual conflito de interesses durante os meses em que exerceu, concomitantemente, o cargo de Ministro de Estado da Fazenda e a atividade de consultoria?;
- b. Quais as empresas para quem os serviços de consultoria foram prestados e quais as empresas de fato transferiram recursos para a conta da empresa de Consultoria que, posteriormente foram transferidos para a conta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda?;
- c. Quais as justificativas para que tais transferências viessem de contas no exterior?;

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com notícias veiculadas nas últimas semanas, o Ministro da Fazenda Henrique Meirelles teria recebido, em 1º de fevereiro de 2016, três meses antes de

¹ Art. 5º *Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:*

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

assumir o Ministério da Fazenda, R\$ 167 milhões em contas que ele mantinha no exterior e que foram usadas para receber pagamentos de grandes empresas, incluindo a J&F, empresa do delator Joesley Batista. Posteriormente, o Ministro teria recebido, ainda, outros R\$ 50 milhões quatro meses depois de ocupar a Fazenda.

As duas transações teriam sido feitas para Meirelles a partir das contas da empresa de consultoria dele, cujo nome atual é HM&A. Nos dois casos, o objeto da empresa, até aquele momento, era assessorar grandes empresários, dar palestras e fazer investimentos.

Noticia-se, ainda, que os pagamentos referentes aos serviços prestados teriam vindo de contas do exterior. Não se sabe, porém, quem seriam as empresas para quem os serviços foram prestados, e tampouco a justificativa dessa origem das verbas vir do exterior.

Tampouco o Sr. Ministro apresentou, conforme solicitado pela Comissão de Ética, os contratos que pudessem comprovar tais informações, bem como suas respectivas datas de encerramento, conforme informa o *site* de notícias UOL (<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/07/26/comissao-de-etica-nao-viu-conflito-de-interesses-em-transacoes-de-meirelles.htm>).

Entre as empresas mencionadas, estão as instituições financeiras norte-americanas Lazard, KKR e a J&F, das marcas Friboi e JBS. Assim, diante do cargo ocupado de Ministro de Estado da Fazenda e da manutenção como associado na empresa HM&A de maneira concomitante, e diante dos fatos que envolvem a J&F e a JBS, é fundamental que se esclareçam as questões apresentadas.

Sala das Sessões,

Carlos Alberto Rolim Zarattini

Deputado Federal – PT/SP